

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.501/2001

REGISTRADO SOB N. 1.501/2001 DE 10 DE AGOSTO DE 2001

AS. FLS. mº 98 vº 99

LIVRO N. 95

EM 93/01/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR
IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Blairtonia
FUNCIONÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar ao – SESC –
Administração Regional no Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ, sob o nº
04.342.459/0001-24, com endereço na Rua Pedro Paulino, 40, Poço, CEP: 57025-
340 – Maceió – Alagoas, o domínio útil de um terreno foreiro, do Município,
situado nesta cidade, na Rua Projetada, sendo desmembrado da fazenda Malícia,
tendo as seguintes medidas e confrontações:

FRENTE60m – Confrontando-se com a Rua Projetada;
FUNDOS.....60m – Confrontando-se com Antônio Vitório
Cavalcante;
LADO ESQUERDO.....214,30m - Confrontando-se com Antônio
Vitório Cavalcante;
LADO DIREITO.....214,30m – Confrontando-se com o lote nº 01,
onde encontra-se construído o Ginásio
Poliesportivo.

Art. 2º - A área do terreno a que se refere o Art. 1º, tem na totalidade
12.858,00 m², destinando-se a construção, por parte do SESC –
Administração Regional no Estado de Alagoas – SESC – LER, é constituído
do lote nº02, conforme escritura pública de compra e venda sob registro nº
1.12.280 - fls. 197 do Livro 1-2-BO de 20 julho de 2001, do Tabelionato do
Registro de Imóveis e anexos do 2º Ofício de Notas, desta cidade de
Palmeira dos Índios.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Reverterá ao patrimônio municipal o terreno a que se refere esta Lei, se no prazo de 02 anos, o SESC – Administração Regional no Estado de Alagoas, não construir e colocar em pleno funcionamento o SESC – LER, a contar da data da doação.

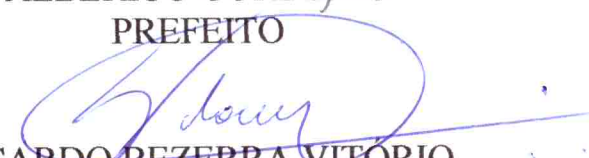
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

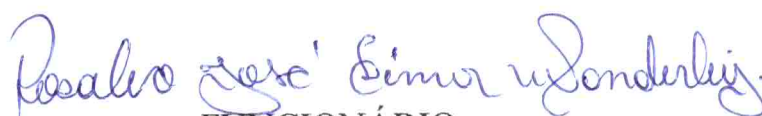
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 10 DE AGOSTO DE 2001.


ALBÉRICO CORDEIRO
PREFEITO


RICARDO BEZERRA VITÓRIO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADA, REGISTRADA E ARQUIVADA NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2001.


FUNCIONÁRIO